



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

RESOLUÇÃO Nº 15.697
(19/05/2016)

Altera o Regimento Interno do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE ALAGOAS, no exercício de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no novo Código de Processo Civil, Lei nº 13.105/2015, artigos 935 e 940, e a Resolução nº 202/2015 do Conselho Nacional de Justiça, que regulamenta o prazo para devolução dos pedidos de vista nos processos judiciais e administrativos no âmbito do Poder Judiciário;

RESOLVE:

Art. 1º. Os artigos 59 e 64 da Resolução TRE/AL nº 12.908/1996 (Regimento Interno), passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 59. Entre a data de publicação da pauta e a da sessão de julgamento decorrerá, pelo menos, o prazo de 05 (cinco) dias, observando-se a ordem enumerada no art. 45. Não obstante, o relator poderá pedir preferência para qualquer julgamento, motivando-a.

Parágrafo único. Em caso de urgência, poderão ser julgados, independentemente dessa publicação, processos, a juízo do Tribunal.

(...)

Art. 64. Quando um dos Desembargadores Eleitorais não se considerar habilitado a proferir imediatamente seu voto, poderá solicitar vista pelo prazo de 10 (dez) dias, prorrogável por igual período, mediante pedido devidamente justificado, após o qual o processo será reincluído em pauta para julgamento na sessão subsequente.

§ 1º Se o processo judicial ou administrativo não for devolvido tempestivamente, ou se o Desembargador Eleitoral que pediu vista deixar de solicitar prorrogação de prazo, o Presidente fará a requisição para julgamento na sessão subsequente, com publicação na pauta em que houver a inclusão.

§ 2º Ocorrida a requisição na forma do § 1º, se aquele que fez o pedido de vista ainda não se sentir habilitado a votar, o Presidente convocará substituto para proferir voto, que terá o prazo de 10 (dez) dias para analisar o feito. Findo o prazo, o processo deverá ser incluído na sessão subsequente para julgamento, com publicação na pauta em que houver a inclusão.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, em Maceió,
aos 19 dias do mês de maio de 2016.

Des. JOSÉ CARLOS MALTA MARQUES
Vice-Presidente no exercício da Presidência

Des. FÁBIO JOSÉ BITTENCOURT ARAÚJO

Des. ANDRÉ CARVALHO MONTEIRO

Des. CELYRIO ADAMASTOR TENÓRIO ACCIOLY

Des. PAULO ZACARIAS DA SILVA

Des. FÁBIO HENRIQUE CAVALCANTE GOMES

Des. ALBERTO MAYA DE OMENA CALHEIROS

Dr. MARCIAL DUARTE COELHO
Procurador Regional Eleitoral



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

CERTIDÃO DE CONFERÊNCIA E PUBLICAÇÃO

Certifico não só que o Acórdão/Resolução de nº 15.697 foi conferido(a) na 38ª Sessão Ordinária, realizada em 19/5/2016, como também que a referida decisão fora publicada no Diário Eletrônico da Justiça Eleitoral em Alagoas (DEJE-AL) de nº 93, em 23/5/2016, à(s) fl(s). 3/4. Eu, Kamila Maria Gomes de Albuquerque, lavrei a presente certidão, que segue assinada pela Coordenadora de Acompanhamento e Registros Plenários. Maceió(AL), em 23/5/2016.

Documento assinado eletronicamente por **KAMILA MARIA GOMES DE ALBUQUERQUE**, Técnico Judiciário, em 23/05/2016, às 15:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **CLICIANE DE HOLANDA FERREIRA CALHEIROS**, Analista Judiciário, em 23/05/2016, às 16:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0130724** e o código CRC **8E19280A**.

0002904-30.2016.6.02.8000

0130724v2

Criado por kamilaalbuquerque, versão 2 por kamilaalbuquerque em 23/05/2016
15:06:16.